

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM -BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERABA-BA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA**, entidade da Administração pública direta, inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 252, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Sr. **Helder Lopes Campos**, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM** e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA**, inscrito no CNPJ nº 13.719.646/0001-75, com sede na Av. Rio Branco, nº 416, Centro, CEP:46.880-000, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **Ricardo dos Anjos Mascarenhas**, daqui em diante simplesmente denominada Município de Itaberaba-Ba, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulação desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão mútua de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta dos Municípios Convenientes, para desempenho de atividades técnicas no Município de Itaberaba-BA.

PARAGRAFO ÚNICO – Este termo de Convênio o contempla a cessão do Servidor municipal **FREDSON MACEDO RAMOS DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob o nº 035.838.475-39, para exercer a função de Professor Licenciado no Município de Itaberaba - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO: de 03/05/2021 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

- Ceder temporariamente servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta, para realização de atividades técnicas no Município Cessionário;
- Determinar atividades aos servidores cedidos, exclusivamente para o objeto especificado no presente Convênio e de acordo com as funções para as quais foi o servidor nomeado;
- O pagamento dos vencimentos mensais do servidor cedido, e os direitos laborais pertinentes ao salário, competirá exclusivamente ao Município de Itaberaba - BA, não

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



arcando com o Município de Boa Vista do Tupim - BA com nenhum ônus advindo da cessão do referido servidor.

CLÁUSULA QUARTO – VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO: o presente convênio terá vigência de **03/05/2021 a 31/12/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

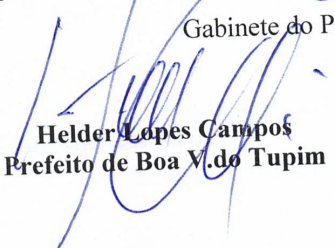
Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo mediante notificação expressa outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

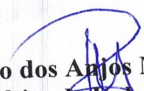
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Itaberaba – BA.

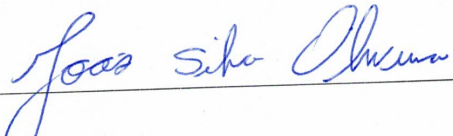
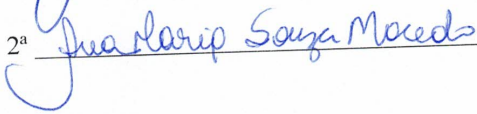
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 03 de maio de 2021.


Helder Lopes Campos
Prefeito de Boa Vista do Tupim


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito de Itaberaba-Bahia

Testemunhas:

1ª 
2ª 

CPF nº 527.396.275-72

CPF nº 99126461572

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br